



# NOVA SANTA ROSA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Órgão Oficial Eletrônico do Município de 16/06/2021, Edição nº 5540, Página nº 02 e 03

### PORTARIA Nº 232/2021

**SÚMULA:** Dispõe sobre a criação de Comissão Processante Disciplinar e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,**

**Considerando** o art. 104, incisos XXVI e XXVII e o art. 147, §1º, todos da [Lei Orgânica Municipal](#);

**Considerando** as disposições da Lei Federal nº 11.428/2006;

**Considerando** a Informação Técnica nº 025/2021 do Instituto Água e Terra;

**Considerando** a ilegalidade do [Decreto Municipal nº 3.603/2016](#);

**Considerando** o princípio da autotutela quanto aos atos que regem a administração pública.

### RESOLVE,

**Art. 1º** Fica criada a Comissão Processante, com finalidade de conceder o devido contraditório, mediante Processo Administrativo e apurar a prática de ilegalidade quanto à ato normativo municipal, consistente na expedição de Decreto Municipal em desacordo com a Lei Federal nº 11.428/2006, pelo qual houve a transformação de área de mata nativa em lote urbano.

**Art. 2º** Ficam designados para comporem a referida Comissão, os seguintes servidores públicos estáveis:

- I – Haricleia Busse, matrícula nº 116220-0;
- II – Leila Danieli Schach Sudbrack, matrícula nº 75396-01;
- III – Laercio Jerson Hein, matrícula nº: 26310-1

**Art. 3º** A Comissão será presidida pelo servidor designado no inciso I, do artigo anterior, cabendo a ele assegurar o regular desenvolvimento do Processo Administrativo.



# **NOVA SANTA ROSA**

## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO**

**Art. 4º** A Comissão deverá iniciar o Processo Administrativo no prazo de 03 (três) dias, a contar da publicação deste ato; e deverá finalizá-lo no prazo de 60 (sessenta) dias.

**Art. 5º** A Comissão deverá promover a tomada de depoimentos, acareações, investigações e outras diligências que entender cabíveis, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos, bem como observar as demais regras relacionadas ao Processo Administrativo, ficando assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**Art. 6º** Este ato passa a gerar efeitos a partir da sua publicação.

**REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA**, em 16 de junho de 2021.

**NORBERTO PINZ**  
Prefeito